



S.

R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Vieram a lume, recentemente, notícias relativas a gravações de conversas telefónicas mantidas entre um senhor jornalista e várias entidades a propósito da investigação do processo denominado “*Casa Pia*”.

Tendo tais gravações sido realizadas à completa revelia de vários interlocutores daquele senhor jornalista estar-se-á perante um comportamento deontologicamente censurável e juridicamente ilícito que não pode deixar de ter repercussões no futuro sobre o trabalho de outros profissionais da comunicação social, dificultando-o.

À luz de jurisprudência que acabou por vingar num caso com contornos semelhantes ao presente e que teve enorme repercussão pública, o suposto material das gravações em causa poderá revelar-se inócuo como prova de crimes que possam ter sido cometidos com as conversas que hajam sido gravadas ilicitamente.

Não obstante, tal não impede que a partir do processo que sobre o assunto pende no DIAP de Lisboa, desde o dia 6 de Agosto de 2004, venham a investigar-se todos os comportamentos relacionados com o caso que tenham relevância penal, daí se retirando as devidas consequências.

Lisboa, 9 de Agosto de 2004

O Gabinete de Imprensa